



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232/240](tel:3432240)

DISTRATO nº 08/2022 – RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147 e, denominado neste ato como **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, com sede na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravágio, na cidade de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, Telefone (54) 3242.1333, E-mail altair@altairconsorcios.com.br, neste ato representado por **ALTAIR FABRO**, inscrito (a) no CPF 587.244.600-44 e RG nº 1039589815, residente na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravágio, na cidade de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000 doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, oriundo do processo administrativo nº 12.368/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021, Contrato nº 368/2021, firmado em 10 de novembro de 2021, resolvendo que não haverá a aquisição dos produtos, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente distrato tem por objeto formalizar o cancelamento do contrato 368/2021 e do Pregão Eletrônico nº 024/2021, referente a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme termo de convênio 889.267/2019, tendo em vista o processo administrativo 12.368/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a aquisição de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de distrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaqui, 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

**AGROPRATA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
ALTAIR FABRO
Representante Legal